



Prefeitura Municipal de Porto Firme
Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.227/2022

**Concede reajuste de vencimento
aos servidores integrantes da
carreira do magistério.**

A câmara Municipal de Porto Firme-MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de fevereiro de 2022, a título de reajuste e de percentual a título de aumento real, ficam acrescidos de 20,91% (vinte inteiros e noventa e um décimos) os vencimentos dos servidores integrantes da carreira do magistério.

Art. 2º O valor dos vencimentos dos cargos da carreira do magistério ficam assim consolidados:

I – Professores: R\$ 2.042,76 (dois mil e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos);

II – Supervisor Pedagógico: R\$ 2.864,01 (dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e um centavo);

III – Monitor de Educação Infantil: R\$ R\$ 2.042,76 (dois mil e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Porto Firme, 08 de fevereiro de 2022.

Renato Santana Saraiva
Prefeito Municipal